

Autos: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR - 0005072-55.2024.2.00.0000
Requerente: ANTONIO DOMINGOS DA SILVA e outros
Requerido: SÍLVIO ROMERO BELTRÃO

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. JUIZ DE DIREITO. ALEGAÇÃO DE INFRAÇÕES FUNCIONAIS. APURAÇÃO. DELEGAÇÃO PARA A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA LOCAL. TRAMITAÇÃO VIA PJeCOR COM MESMA NUMERAÇÃO. ARQUIVAMENTO ELETRÔNICO DOS AUTOS NA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA.

DECISÃO

1. Cuida-se de reclamação disciplinar formulada pela COMISSÃO DOS TRABALHADORES DEMITIDOS DA MASSA FALIDA USINA CATENDE contra o magistrado SILVIO ROMERO BELTRÃO, juiz de direito DA 18ª Vara Cível da Comarca do Recife-PE, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – TJPE.

O reclamante sustenta, em síntese, irregularidades cometidas pelo magistrado reclamante na condução do processo falimentar n. 0034582-54.1995.8.17.0001 – Seção B, especificamente quanto à nomeação de síndicos-administradores para gestão da massa falida, os quais agiram de má-fé resultando, entre outras coisas, em desvios de recursos financeiros prejudicando os trabalhadores envolvidos no processo no tocante às verbas trabalhistas devidas.

Apresenta pareceres do Ministério Público Estadual apontando irregularidades no processo com a indicação de instauração de inquérito policial, repercussão midiática do caso, testemunha do próprio pai do juiz reclamante (desembargador aposentado) em desfavor do filho, além de outros documentos como pareceres do MP e decisões interlocutórias juntada nos autos.

Ao final, solicita a apuração dos fatos e aplicação da sanção disciplinar cabível ao magistrado reclamado.

Decido.